

LEI nº 281/2021

Figueirópolis/TO, 17 de novembro de 2021

“Dispõe sobre o reajuste da data base dos profissionais da rede pública da educação básica conforme legislação federal”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no Art. 60, Inciso III, alínea e, do Ato das disposições transitórias.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos profissionais da educação básica no percentual de 12,84%, para os anos de 2020/2021, conforme previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e devidamente divulgado pelo MEC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal